

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026**

**Contrato Nº 114/2026**

**Processo Administrativo nº 027/2026**

**Ata de Registro de Preços Nº 031/2026**

**Pregão Eletrônico nº 016/2026/SRP/PMSA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 114/2026,  
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO  
ARAGUAIA-PA E A EMPRESA FALCONNY  
ELETRICAS E CIMENTOS LTDA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Inscrição no **CNPJ: 15.295.113/0001-39**, com sede na Avenida Lívio Malzoni, nº 56, bairro Bíblia, CEP: 68.560-000 Santana do Araguaia – PA, representado neste ato pela secretária municipal de assistência social, Sra. **CATARINA DA LUZ CARVELI**, portadora do CPF nº 573.418.932-49 residente na Rua Aristóфанes G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, CEP: 68.560-000, em Santana do Araguaia - PA, e do outro lado a Empresa: **FALCONNY ELETRICAS E CIMENTOS LTDA.** inscrita no **CNPJ nº 58.302.864/0001-48**, estabelecida na Av. Dr. Raul Claudio Prates, s/nº, quadra 09, lote 08, Centro, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia - PA, Telefone (94)98438-6787 e-mail [falconny15cimento@hotmail.com](mailto:falconny15cimento@hotmail.com), neste ato representada por **PEDRO LUCAS DOS SANTOS DIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 9501013 PC/PA e do CPF: 029.469.662-83, residente e domiciliado na Av. Dr. Raul Cláudio Prates, s/nº, quadra 09, lote 08, Centro, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia - PA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2026/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CAMARAS, PNEUS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e suas secretarias e Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo quantitativo e demais condições estabelecidas no termo de referência.

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

| Nº<br>Item | Item                                                                                        | Marca       | Qtd. | Unid | Valor Unit. | Valor Tot.   |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|------|-------------|--------------|
| 1          | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONCERTO DE PNEUS PARA MOTOCICLETA                                 | CONTINENTAL | 40   | SRV  | R\$ 30,00   | R\$ 1.200,00 |
| 2          | SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES CARRO DE PASSEIO | FALCONNY    | 25   | SRV  | R\$ 25,97   | R\$ 649,25   |
| 3          | SERVIÇO DE PNEUS COM BICO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES CARRO DE PASSEIO                  | FALCONNY    | 40   | SRV  | R\$ 44,00   | R\$ 1.760,00 |



|                         |                                                               |          |     |     |           |               |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|-----|-----|-----------|---------------|
| 4                       | SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES               | FALCONNY | 40  | SRV | R\$ 59,00 | R\$ 2.360,00  |
| 5                       | SERVIÇO DE REMENDO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PARA KOMBI | FALCONNY | 40  | SRV | R\$ 60,00 | R\$ 2.400,00  |
| 6                       | SERVIÇO DE PNEU PARA ONIBUS                                   | FALCONNY | 40  | SRV | R\$ 90,00 | R\$ 3.600,00  |
| 7                       | SERVIÇO DE REMENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU VAN         | FALCONNY | 40  | SRV | R\$ 63,00 | R\$ 2.520,00  |
| 8                       | SERVIÇO DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA NO LOCAL (DESLOCAMENTO)      | FALCONNY | 150 | KM  | R\$ 3,85  | R\$ 577,50    |
| VALOR TOTAL A CONTRATAR |                                                               |          |     |     |           | R\$ 15.066,75 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 12 de Maio de 2027, prorrogável na forma do art. 84 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.066,75** (Quinze mil e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **25- Fundo Municipal de Assistência Social**

08.122.0137.2-159 – Manutenção do Fundo de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0026.2-160 – Manutenção dos conselhos municipais de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.122.1002.2-163 – Vigilância Socioassistencial;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.241.0026.2-164 – Manutenção do ILPI – Inst. De longa permanência para idosos;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0026.2-170 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0026.2-172 – Serviço de Média Complexidade - PAEFI;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0026.2-173 – Serviços de Alta Complexidade;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica



08.244.0026.2-174 – Serviço de Proteção Social Básica;  
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
08.244.0026.2-175 – Manutenção do Programa Atenção Integral a Família - PAIF;  
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
08.244.0026.2-177 – Equipe Volante;  
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
08.244.0026.2-180 – Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS – IGD SUAS;  
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
08.244.0026.2-181 – Serviços de Proteção Social Básica - Estado;  
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
08.244.0026.2-182 – Serviços de Proteção Social Especial - Estado;  
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
08.244.0051.2-183 – Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família;  
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.**

**7.1** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

**7.2** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.01 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.03 Indenizações e multas.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.01 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.02 Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia - PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 12 de Maio de 2026.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ: 15.295.113/0001-39**

#### **CONTRATANTE**

FALCONNY ELETRICAS E CIMENTOS  
LTDA:58302864000148  
8

Assinado de forma digital por  
FALCONNY ELETRICAS E  
CIMENTOS  
LTDA:58302864000148  
Dados: 2026.05.12 21:00:03  
-03'00'

#### **FALCONNY ELETRICAS E CIMENTOS LTDA.**

**CNPJ: 58.302.864/0001-48**

#### **CONTRATADA**